

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I N D I C A Ç ã O N. 180/71

Aprovada em 27/12/1971

Constitui-se comissão especial para indicar, dentre as opções mencionadas pelo Governo do Estado, a que mais se afeiçoa à Escola Sociologia e Política de São Paulo.

PROCESSO CEE - N° 60/70
INTERESSADO - FUNDAÇÃO DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO.
ASSUNTO - Plano de Aplicação da verba de ÇR\$ 150.000,00.
CONSELHO PLENO
RELATOR - Conselheiro PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA.

V O T O

HISTÓRICO:

A antiga Câmara de Planejamento já havia examinado o caso da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, constante deste processo. O seu Parecer foi contrário à pretensão. Na ocasião pedi "vista" do processo e ao dar parecer sugeri que dada a importância da Fundação, a matéria fosse examinada pela Câmara do Terceiro Grau, visando a uma solução permanente.

Voltou o processo à agora Comissão de Planejamento, cabendo-me relatar, por decisão do Senhor Presidente do Conselho.

Nao vejo viabilidade do convênio nos termos que propõe a Fundação, mas continuo achando que este Colegiado poderá propor outras solução, levando em conta a natureza da instituição e o fato de poder ser hoje considerada um patrimônio de São Paulo.

Parecer substitutivo

CONCLUSÃO:

Proponho, à vista da documentação apresentada pela Fundação Escola de Sociologia e Política, e do histórico constante do Parecer do ilustre Relator, que se constitua, em nível de Plenário, uma comissão especial, para o estudo, em profundidade e amplitude, das várias hipóteses de preservação e consolidação desse acervo cultural e universitário, que honra São Paulo, e que se configura na Escola de Sociologia e Política, a fim de oferece-las como um leque de opções à decisão final do Governo do Estado,

Sala das Sessões do Conselho Pleno, em 27 de dezembro de 1971.

as) Conselheiro PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA Relator